



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1626/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 11/19

O presente projeto, de autoria do Vereador Camilo Cristóforo, proibir que os fornecedores de serviços e/ou estabelecimentos comerciais sediados no município de São Paulo e que ofereçam ao público consumidor área própria ou de terceiros para estacionamento de veículos automotores, realizem a cobrança de qualquer tipo de multa ou aplicação de penalidade motivadas pela perda ou extravio do cartão e/ou ticket de estacionamento de seus usuários.

A propositura estabelece que os referidos estabelecimentos deverão manter registros relativos ao horário de entrada e saída dos veículos e, em caso de perda ou extravio do cartão deverão exigir, para a retirada do veículo do estacionamento, a apresentação de documento pessoal de identidade do condutor, bem como a documentação referente ao respectivo veículo.

Os estabelecimentos mencionados também ficam obrigados a afixar, em local visível, cartaz ou placa com os seguintes dizeres:

"LEI MUNICIPAL Nº

PROÍBE A COBRANÇA DE MULTA E/OU APLICAÇÃO DE QUALQUER PENALIDADE AOS USUÁRIOS DE ESTACIONAMENTOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PELA PERDA OU EXTRAVIO DO RESPECTIVO CARTÃO E/OU TICKET."

De acordo com a justificativa, objetiva-se evitar a cobrança, pelos estacionamentos, de valores abusivos em caso de perda ou extravio dos comprovantes de estacionamento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, argumenta-se que a propositura em tela vem ao encontro da defesa dos munícipes que se utilizam de estacionamentos comerciais para a guarda dos seus veículos.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 18/09/2019.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

George Hato (MDB)

Mario Covas (PODEMOS)

Ricardo Teixeira (DEM) - Relator

Quito Formiga (PSDB)

Xexéu Tripoli (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/09/2019, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.